

**Esclarecimento** 07/07/2023 16:51:22

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/PAGAMENTO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 7/2023 - TRE - AP - Itens: 1, 2 e 3. (PID - 0708-23). Prezados (as) Senhores (as), Bom dia. Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo: Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão: Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows. Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Pergunta 02 – No quesito GARANTIA, determina o seguinte: "ANEXO I - Termo de Referência 26. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 26.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, caso não seja possível, a comprovação poderá ser feita através de declaração do fabricante." Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses. Pergunta 03 – No quesito AMOSTRA: "8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação." O enunciado acima menciona se necessário a obtenção da amostras, contudo o prazo de apresentação de 5 (cinco) dias úteis insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 07 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto? Pergunta 04 - No quesito da Pagamento? "ANEXO I - Termo de Referência 18. PAGAMENTO 18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio e Termo de Aceite definitivo. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6. DO PAGAMENTO 6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada." O edital informa 2 (dois) prazos de pagamento. Qual dos prazos devo considera? Pergunta 05 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar? Pergunta 06 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 07 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo lícito os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Atenciosamente, DATEN. Tatiana Silva.



Resposta 07/07/2023 16:51:22

Prezado Fornecedor Interessado, segue adiante as considerações da unidade técnica demandante a respeito do seu pedido de esclarecimento: 'Prezado, Quanto à pergunta 1: Não solicitamos mídias de instalação do sistema operacional, mas o sistema operacional pré-instalado conforme descrito no edital: 15. LICENÇAS 1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, ou superior caso disponível, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso; 2. O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery. Quanto à pergunta 2: Não haverá alteração, será mantido o exigido em edital. Quanto à pergunta 03: Será mantido o exigido em edital." Quanto à pergunta 03, será considerado o prazo de 07 dias úteis, por constar no termo de referência, tornando dúbia a interpretação. Dessa forma, o entendimento está correto. Continuando a análise da unidade técnica: "Quanto à pergunta 04: Será considerado o prazo do item 18.2: 18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio e Termo de Aceite definitivo. Atte., Danilo Carreira. SGIRC/CINF/STI." Quanto ao ponto 05, o edital deixa claro, em seu item 8.2 do edital, que o licitante deverá atender a todas as convocações do pregoeiro no prazo de 120 minutos. Quanto ao item 06, o entendimento está correto. Quanto ao item 07, a seção de contabilidade do TRE/AP esclareceu: "De acordo com a IN RFB 1.234/2012, os órgãos públicos federais devem reter e recolher o Imposto de Renda na Fonte juntamente com as contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS). No entanto, segundo a referida Instrução Normativa, a retenção está dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB 1.234/2012, a saber: (i) pagamentos a templos de qualquer culto ou partidos políticos; (ii) entidades imunes ou isentas; (iii) sindicatos de empregados, serviços sociais autônomos, fundações de direito privado instituídas ou mantidas pelo Poder Público; (iv) empresas optantes do Simples Nacional e (v) órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal. Além disso, pontuamos que a contratada deve emitir as notas fiscais de acordo com as especificações do contrato e seguindo as normas legais, sendo irrelevante para fins de pagamento, se a empresa contratada emitirá uma única nota fiscal contendo todos os itens licitados, ou diferentes notas fiscais a fim de se adequar a melhor política fiscal adotada pela entidade. Atenciosamente, Rubenilson Guimarães Gomes Seção de Contabilidade/TRE-AP". Atenciosamente, Luis Bezerra Cavalcanti Neto Técnico Judiciário Pregoeiro TRE/AP

Fechar